

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.420, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Dolores Pereira (IDP).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, e suas alterações, o Instituto Dolores Pereira (IDP), CNPJ nº 39.352.942/0001-74, com sede e foro no Município de Belém/PA.

Art. 2º A entidade de que trata esta Lei gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às associações de utilidade pública.

Art. 3º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.814, DE 29.12.2021.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.